



PORTARIA Nº 4587, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

Instaura SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA e dá outras providências, consoante processo CMJ nº 053/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 28, inciso X, do Regimento Interno da Edilidade c.c. a Lei Complementar Municipal nº 499/10 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí),

Art. 1º. DETERMINA a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, em razão dos elementos constantes do processo CMJ nº 053/2024, bem assim face à edição da Portaria nº 4.584, de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Art. 4º. Deverá ser assegurado ao sindicado, o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, LV, CF), devendo ser alertado no sentido de que poderá se fazer acompanhar de advogado durante toda a tramitação do processo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Jundiaí, em oito de janeiro de dois mil e vinte e quatro (08/01/2024).

ANA PAULA CREPALDI BUENO
Resp. pela Diretoria Administrativa

cgb

